



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 390/2021

Projeto de Lei Nº 263/2021

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: “Dispõe sobre o Programa Escola no Legislativo Luciano de Oliveira Farias (Bolor) e dá outras providências”.

Autores: Todos os Vereadores.

Emendas _____ Substitutivo _____

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Autógrafo _____

Veto _____ Aprovado Rejeitado

Lei Nº _____

Observações _____



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

- Justiça e Redação
- Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO

1 NOV 2021

Caroline Freiria

às _____ h

390
PROJETO DE LEI Nº 263 / 2021

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA
ESCOLA NO LEGISLATIVO
“LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
(BOLOR)” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O Programa Escola no Legislativo “Luciano de Oliveira Farias (Bolor)” tem o intuito de promover a educação e o exercício da cidadania, exclusivamente para estudantes do 5º (quinto) ano do ensino fundamental do município de Itapevi.

§ 1º Por meio de convênio, o Programa Escola no Legislativo, será executado junto à Secretaria Municipal de Educação; e, poderá ser estendido aos alunos regularmente matriculados na rede privada e em instituições sem fins lucrativos do município;

§ 2º Poderão participar alunos com deficiência, matriculados em associações ou fundações de educação, nos mesmos moldes do § 1º, facultado o atendimento especial necessário;

§ 3º O Programa Escola no Legislativo, será gerido pela Câmara Municipal de Itapevi, por meio da Escola do Parlamento “Doutor Osmar de Souza”, executado quinzenalmente, nos dias de Sessão Ordinária.

Art. 2º O programa será responsável em propor diretrizes gerais para a aproximação dos estudantes junto ao Poder Legislativo.

Art. 3º Ao Programa Escola no Legislativo compete:

I – Propor o ensino do funcionamento e função do Poder Legislativo, das funções dos demais Poderes (Executivo e Judiciário), e o papel do cidadão em uma sociedade;

II - Auxiliar docentes no desenvolvimento de atividades pedagógicas voltadas ao conhecimento dos três poderes, cidadania, direitos e deveres, participação, eleições, em geral;

III – Direitos sociais e inclusão de pessoas com deficiência e imigrantes;

IV – Propor atividades socioeducativas e culturais;

V – Fornecer os meios para que todo material ministrado, seja acessível a todos os alunos.

Art. 4º Para adequação do Programa Escola no Legislativo, fica autorizado propor e desenvolver, parcial ou totalmente, ações nas respectivas unidades de Ensino.

Art. 5º O Programa Escola no Parlamento, contará com o assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, que a ela compete:

I - Dar o apoio administrativo e os meios necessários à participação das unidades escolares, na divulgação e orientação sobre o programa, cobrar o cumprimento

do calendário e dos demais compromissos assumidos, podendo opinar sobre o planejamento e o conteúdo do programa;

II – Na necessidade, poderá disponibilizar servidor (es) visando auxiliar os trabalhos do Programa Escola no Legislativo junto ao Poder Legislativo;

III - Comunicar a Escola do Parlamento “Doutor Osmar de Souza”, sobre as necessidades de acessibilidade para que todas as medidas sejam tomadas para a recepção dos alunos na Câmara.

Art. 6º Os servidores públicos que atuarem como apoio no Programa Escola no Legislativo, poderão ser liberados para a participação em reuniões e demais atividades promovidas, sem prejuízo de função, vencimentos e demais benefícios.

Art. 7º O Poder Legislativo Municipal, fornecerá o meio de transporte adequado, com acessibilidade, para o deslocamento dos alunos, bem como a alimentação, durante o período em que estiverem participando das ações na Câmara.

Art. 8º A alimentação deverá ser avaliada e prescrita por um (a) nutricionista da rede municipal, conforme a necessidade dos alunos, devendo ser diferenciada para alunos com intolerância e alergia alimentar.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, consignadas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

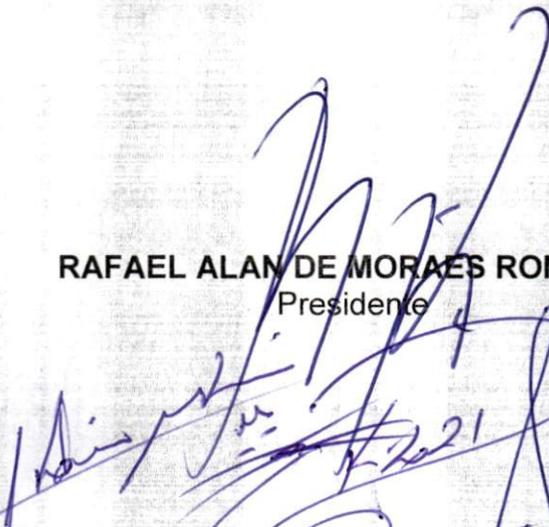


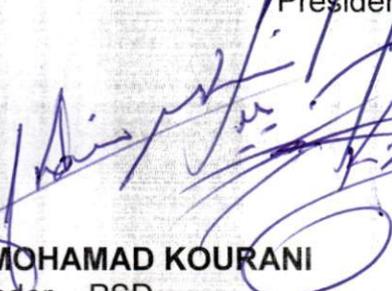
CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

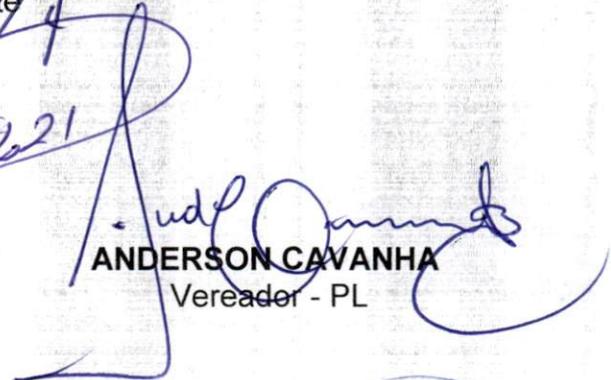
Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1899, de 23 de novembro de 2007, Lei nº 2200, de 08 de outubro de 2013, a Lei nº 2351, de 29 de outubro de 2015 e a Lei nº 2522, de 05 de janeiro de 2018.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 11 de outubro de 2021.

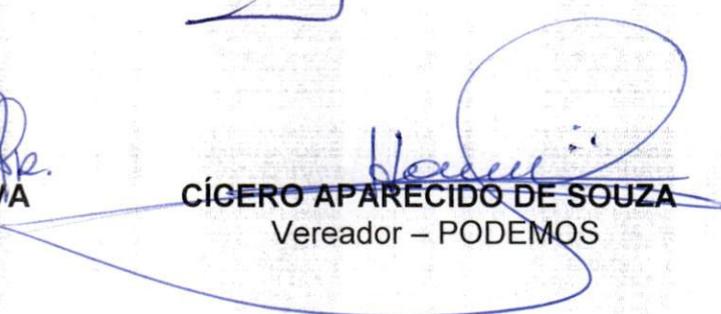
Vereadores:

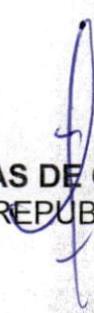

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente


AKDENIS MOHAMAD KOURANI
Vereador – PSD


ANDERSON CAVANHA
Vereador - PL


CAMILA GODÓI DA SILVA
Vereadora – PSB


CÍCERO APARECIDO DE SOUZA
Vereador – PODEMOS


DENIS LUCAS DE OLIVEIRA
Vereador – REPUBLICANOS

DONIZETTI DIAS CARVALHO
Vereador - PSB



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

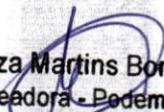
ERONDINA FERREIRA GODOY
Vereadora – PSD

LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA
Vereador - DEM

LUIZ RICARDO DOS SANTOS
Vereador – PSD

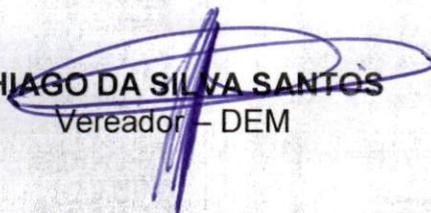
MARCELO APARECIDO ANTONIO
Vereador - PODEMOS

JOSÉ APARECIDO RAMOS
Vereador – PTB


Mariza Martins Borges
Vereadora - Podemos
MARIZA MARTINS BORGES
Vereadora - PODEMOS

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI
Vereador – DEM

ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS
Vereador - PSDB


THIAGO DA SILVA SANTOS
Vereador – DEM

WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS
Vereador - PL



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

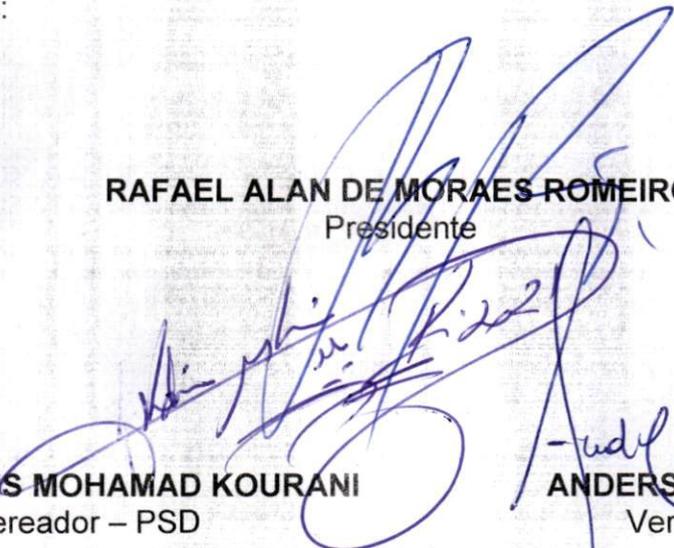
JUSTIFICATIVA

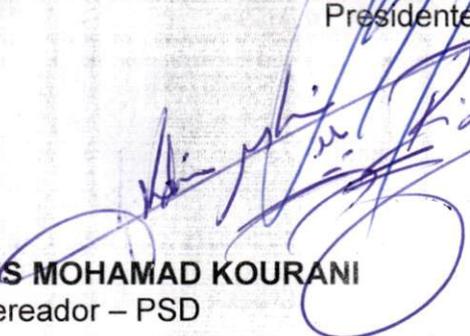
O presente projeto tem por escopo promover adequações no Programa Escola no Legislativo, o qual é de grande importância na educação para a cidadania dos estudantes de nosso Município.

Aguardamos assim o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovar a propositura em consideração.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 11 de novembro de 2021.

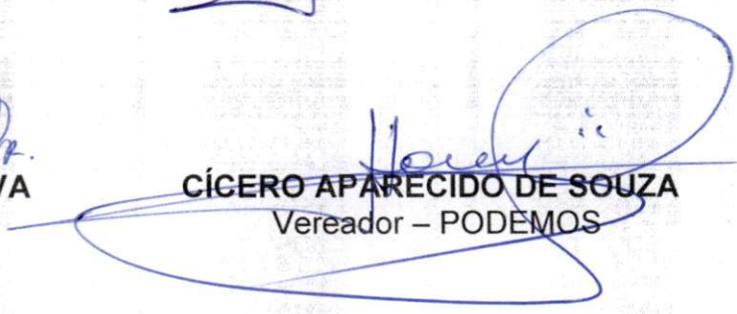
Vereadores:

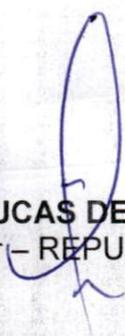

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente


AKDENIS MOHAMAD KOURANI
Vereador – PSD


ANDERSON CAVANHA
Vereador - PL


CAMILA GODÓI DA SILVA
Vereadora – PSB


CÍCERO APARECIDO DE SOUZA
Vereador – PODEMOS


DENIS LUCAS DE OLIVEIRA
Vereador – REPUBLICANOS

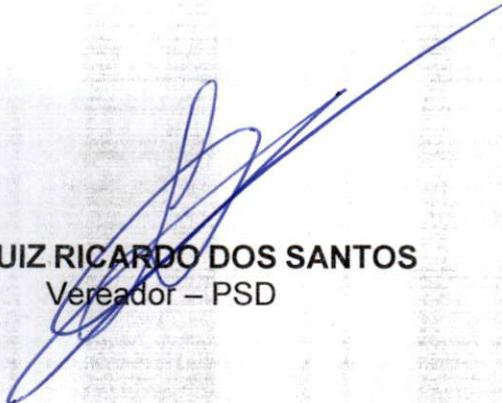
DONIZETTI DIAS CARVALHO
Vereador - PSB



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

ERONDINA FERREIRA GODOY
Vereadora – PSD

LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA
Vereador - DEM


LUIZ RICARDO DOS SANTOS
Vereador – PSD

MARCELO APARECIDO ANTONIO
Vereador - PODEMOS

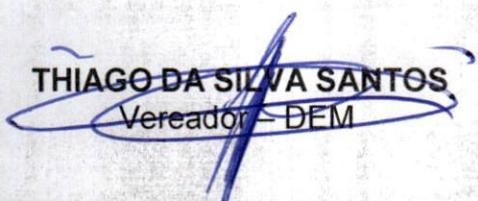
JOSÉ APARECIDO RAMOS
Vereador – PTB


Mariza Martins Borges
Vereadora - Podemos

MARIZA MARTINS BORGES
Vereadora - PODEMOS

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI
Vereador – DEM

ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS
Vereador - PSDB


THIAGO DA SILVA SANTOS
Vereador - DEM

WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS
Vereador - PL